



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Josenias França do Nascimento

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Colégio de Procuradores

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg (Secretário)
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Josenias França do Nascimento
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente

Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos Normativos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

CORREGEDORIA GERAL

RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 01/2015

O Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, pelo art. 38, V, da Lei Complementar Estadual nº 02, de 12 de novembro de 1990, e pelos arts. 8º, V, e 33, I da Resolução CPJ nº 008/2014 (Regimento Interno da Corregedoria Geral) e,

Considerando que o Ministério Público não deve obstaculizar a prerrogativa profissional do advogado no exercício do princípio constitucional da ampla defesa de seu cliente;

Considerando, por outro lado, que o exercício das atribuições dos órgãos desta Instituição não pode ser prejudicado ou





tumultuado em detrimento do assegurado direito de livre acesso dado ao advogado;

Considerando o disposto no art. 13, II, da Resolução nº 13 do CNMP, que disciplina que os atos e peças do procedimento investigatório criminal são públicos, salvo disposição legal em contrário ou por razões de interesse público ou conveniência da investigação, consistindo a publicidade no deferimento de pedidos de vista ou de extração de cópias, desde que realizados de forma fundamentada mediante requerimento do investigado, da vítima ou seu representante legal, do Poder Judiciário, do Ministério Público, de terceiro diretamente interessado ou a seus advogados ou procuradores com poderes específicos, ressalvadas as hipóteses de sigilo;

Considerando o disposto no Art. 7º, § 2º, V, da Resolução nº 23 do CNMP que afirma ser aplicável ao inquérito civil o princípio da publicidade dos atos, com exceção dos casos em que haja sigilo legal ou em que a publicidade possa acarretar prejuízo às investigações, casos em que a decretação do sigilo legal deverá ser motivada, podendo ser concedida vistas dos autos, mediante requerimento fundamentado do interessado ou de seu procurador legalmente constituído e por deferimento total ou parcial do presidente do inquérito civil,

RESOLVE, respeitada a independência funcional dos membros da Instituição, RECOMENDAR, sem caráter vinculativo, aos Promotores de Justiça que, quando do pedido de vistas, pelas partes interessadas ou seus procuradores, dos autos de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais que se encontram com o Ministério Público, permitam o acesso aos autos para exame, apontamento e extração de cópias, desde que seja demonstrada a urgência da necessidade de vistas e que não obstrua ou dificulte a atuação do membro do *Parquet*.

Aracaju, 18 de setembro de 2015

Josenias França do Nascimento

Corregedor Geral do Ministério Público de Sergipe

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 012/2015

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 14 dias de setembro de 2015, através da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 56.15.01.0019, tendo por objeto a apuração de supostas irregularidades concernentes ao quantitativo de cargos em comissão destinados à Secretaria de Saúde do Município de Nossa Senhora do Socorro, em detrimento da previsão contida na Lei Municipal nº 947, de 27 de abril de 2012.

Nossa Senhora do Socorro, 22 de setembro de 2015.

Fabiana Carvalho Viana Franca

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)





11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
